



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

EDITAL 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

PREGÃO Nº 003/2017

I - PREÂMBULO

1.1- O CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.243.423/0001-03, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Cel. Pedro Correa, 234 - Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-065, representado pelo seu presidente Luiz Antônio da Silva, prefeito do Município de Alfenas, através do pregoeiro Guilherme Segatto Moreira, nomeado pela portaria nº 010/2017, e equipe de apoio; torna público o seu interesse em contratar empresa especializada em gestão pública para prestação de serviço de consultoria em gestão contábil; licitatória e contratos. Na forma citada e especificada no item II, para tanto é expedido o presente Edital, na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei nº 10.520/02 e suas modificações, e subsidiada pela Lei 8666/93 e suas modificações, além das demais condições fixadas por este edital, para que os interessados neste fornecimento apresentem suas propostas, em sessão pública, na Sala de Licitações, nas dependências da sede do Cislago.

1.2- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 15/09/2017 às 09h00min (nove horas) com encerramento às 09h30min (Nove horas e trinta minutos).

1.3- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 15/09/2017 às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

II – OBJETOS

2.1- Prestação de serviço de consultoria em gestão contável; licitatória e contratos. Através de duas visitas técnicas mensais, previamente agendadas, de Consultor da Contratada à Contratante para colaborar com a contratante nas tomadas de decisões gerenciais. Fornecer suporte à distância, através de e-mail, aplicativos de comunicação tipo whatsapp e número de celular.

III - ANEXOS DO EDITAL

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

-
- 3.1- Anexo I - Modelo de Proposta com Descrição do Objeto;
 - 3.2- Anexo II - Modelo de Declaração de Aceite e Submissão, de Fato Impeditivo, Declaração de Idoneidade e Verdade Documental.
 - 3.3- Anexo III - Modelo de declaração que, está cumprindo o Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93
 - 3.4- Anexo IV - Ficha Cadastral;
 - 3.5- Anexo V - Modelo de Declaração que Recebeu e Tomou Conhecimento do Edital e Seus Anexos;
 - 3.6- Anexo VI - Modelo de Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006;
 - 3.7- Anexo VII - Minuta de Contrato.
-

IV- DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registro na junta comercial devidamente autenticado, que demonstre seus poderes para exercer os serviços e assumir as responsabilidades de tal investidura.
 - 4.1.2- Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, dos quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1 que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2- O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento original de identidade que contenha foto.
- 4.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, e cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.4- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão sem autorização do pregoeiro, importará na imediata eliminação do licitante por ele representado.
- 4.5 - Anexo II - Modelo de Declaração de Aceite e Submissão, de Fato Impeditivo, Declaração de Idoneidade e Verdade Documental;
- 4.6 - Anexo IV - Ficha Cadastral;
- 4.7 - Anexo V - Modelo de Declaração que Recebeu e Tomou Conhecimento do Edital e Seus Anexos;
- 4.8 - Anexo VI – Modelo de Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006;
- 4.9 É obrigatória a presença do representante legal da empresa em todos os momentos do certame, ficando vedado o credenciamento de empresas que tenham enviado por qualquer outra forma sua Documentação.

V - DA APRESENTAÇÃO E DA ENTREGA

As pessoas jurídicas interessadas nesta Licitação deverão apresentar a documentação exigida e a proposta, no local acima, em envelopes distintos, fechados de modo

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

inviolável, as 09h00min do dia 15/09/2017, em cada um contendo as seguintes inscrições:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISLAGOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISLAGOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

VI - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope II)

- 6.1 - Cédula de Identidade e CPF do(s) Diretor (es), ou Sócio(s) ou Controlador(es);
- 6.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
- 6.3 - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Quanto a Dívida Ativa da União;
- 6.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- 6.5 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 6.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais(da sede do licitante);
- 6.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Execução Patrimonial;
- 6.8 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- 6.9 - Anexo III - Modelo de declaração que, esta cumprindo o Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.10 - Atestado de capacidade técnica, que comprove que o licitante já prestou serviço similar.

OBSERVAÇÕES:

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, conforme Art.32, §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

VII - DA PROPOSTA (Envelope nº I)

- 7.1 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em valor total a ser contratado; em moeda corrente nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, datadas e assinadas pelo proponente, contendo as condições para fornecimento e forma de pagamento, de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta com descrição do objeto.
- 7.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar preço unitário, assim como não serão consideradas propostas que desatenderem a qualquer exigência contida neste Edital.
- 7.3 - A proposta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório.
- 7.4 - As propostas deverão ser expressas em algarismos e por extenso, com prazo de validade de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 - Serão observados para o processo de abertura dos envelopes o que impõe a lei 10.520/2002 em especial o art. 4º, incisos VII, VII e IX, XII, XII e XIV.

IX- DOS ATOS DO PREGOEIRO

- 9.1 - Fica reservado ao Pregoeiro desta Licitação a exigência, a qualquer tempo, de outros documentos ou pareceres, desde que com o objetivo de melhor avaliar a capacidade de habilitação da Licitante, e desde que nos termos da Lei 10.520/2002.
- 9.2 - Indicar o servidor da administração, ao Senhor Prefeito Municipal, em ato próprio, que autenticará os documentos necessários para a participação deste Pregão.
- 9.3 - Atuar de acordo com o previsto na Lei 10.520/2002, em especial o que consagra no art. 4º, Incisos XI, XII, XVI, XII, XX; art. 8º.

X - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 - No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 10.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Aceite, Submissão e atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II deste edital.
- 10.3 - Aberto o primeiro envelope será encerrado o credenciamento, o que impossibilitará a entrada de novos participantes.
- 10.4 - Será desclassificado, pelo Pregoeiro, aquele que estiver em desacordo com prazos, condições ou documentos fixados no presente Edital.
- 10.5 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item. Considerando aptos aos lances as 03 melhores classificadas de cada item. Havendo empate será considerado a todos sem limite de quantidade, dentre as 3 melhores propostas classificadas.

**CISLAGOS**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- 10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observando a redução mínima entre os valores de duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de empate será feito sorteio e o contemplado declarado vencedor.
- 10.7 - Será dados lances por item.
- 10.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances em cada item.
- 10.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.
- 10.10 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.
- 10.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente à respeito.
- 10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual falha em sistemas eletrônicos no momento da averiguação, e não havendo a apresentação de todos os documentos o licitante será desabilitado.
- 10.13- Constatado o atendimento dos requisitos a habilitação prevista neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 10.14- - Se a oferta não for aceitável. ou se o licitante não atender plenamente as exigências deste edital o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor valor, negociará com seu autor, decidirá pela sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda plenamente ao Edital, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO RECURSO, DA ADJUCAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- 11.1- No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar motivada e imediatamente sua intenção, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias, ficando desde já os demais licitantes a apresentar contra-razões, em igual numero de dias, que contarão a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista total e imediata dos autos.
- 11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

-
- 11.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro reconsiderar sua decisão ou caminhá-la devidamente justificada à autoridade competente.
- 11.4- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5- As razões para o recurso deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seu subscritores, na sede do CISLAGOS localizada à Rua Coronel Pedro Correa, 234. Em horário de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
- 11.6- Não protocolado da forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 11.7- Somente serão validados documentos originais.
- 11.8- A adjudicação será feita pela menor taxa a ser paga por servidor.
-

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 - No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações.
- 12.2 - O licitante, que convocado dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, ou causar dano a este certame de forma não justificada na forma de fraude, falsificação ou qualquer falha que leve a não execução do contrato com o Município de Delfim Moreira ficara impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais comissões legais.
- 12.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o que se impõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 12.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicado multa de 20% (vinte por cento) sob o valor global do contrato.
- 12.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderá ser aplicado multa de 40% (quarenta por cento) sob o valor global do contrato. suspensão parcial de processos de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.6 - As multas poderão ser descontadas de pagamentos futuros ou cobradas administrativamente com dever de pagar em até no máximo de 30 (trinta) dias, e se este não surtir efeito, será feito judicialmente.
- 12.7 - Será garantido para fins de recurso o art. 109 da Lei 8/666/93.
- 12.8 - As multas são autônomas, e a aplicação de uma não inibe a outra.
- 12.9 - A aplicação de qualquer sanção será precedida do direito de ampla defesa por parte do adjudicatário.
-

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 - A empresa contratada deverá apresentar:
- Nota Fiscal,
 - Comprovantes de regularidades cadastrais do FGTS,

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
- Relatório simplificado contendo os dias, nome do colaborador da empresa e descrições gerais das atividades desenvolvidas, devidamente atestada por pessoa competente.

13.1.1 - O valor total a contratar será dividido pelo número de meses da prestação de serviço, o que informará o valor de cada nota.

13.1.2 - Se tratando das visitas técnicas semanais ordinárias não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.1 - O CISLAGOS não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

13.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio/atraso dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga qualquer atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

13.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.04.123.0000.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.

13.4 - O Cislagos pagará por este serviço até o valor máximo de R\$ 4.230,00 (Quatro mil duzentos e trinta reais) por mês.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ao impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

14.2 - As petições deverão ser protocoladas junto ao CISLAGOS localizada à Rua Coronel Pedro Correa, 234. Em horário de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

14.3 - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.4 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento: Somente serão válidos os documentos originais; os documentos deverão ser protocolados no CISLAGOS, sempre no horário de expediente; não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e eficácia com a sua publicação legal, vigorando por 12 meses podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Administração, limitadas à duração de sessenta meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - O Pregoeiro, a partir da abertura dos envelopes, suspender o certame para a análise dos documentos, para diligências que julgar necessárias, para a avaliação da proposta que mais interesse ao Município, designando novo dia, hora e local para o seu prosseguimento.
- 16.2 - O Pregoeiro poderá opinar pela revogação ou anulação deste certame, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 - A transferência total ou parcial do objeto desta Licitação, pelo licitante vencedor a terceiros, acarretará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 16.4 - O presente Processo Licitatório poderá ser acrescido, suprimido, aditado e reajustado, de acordo com o Art.57 e Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 16.5 - A apresentação da proposta vincula o licitante aos termos deste Edital e, isto feito, manifesta o seu pleno acordo com o seu inteiro teor.
- 16.6 - Os casos omissos e os de eventuais divergências surgidos após a apresentação da proposta serão resolvidos pela Pregoeira tendo como suporte técnico o órgão Jurídico competente, dos quais serão assegurados recursos.
- 16.7 - As informações e esclarecimentos relativos a este Pregão, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser conseguidos por cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na sede do CISLAGOS, localizada na Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: juridico@cislagos.com.br, pelo telefone (35) 3292-2152 ou no endereço .
- 16.8 - Fica reservada ao Presidente do Consórcio a prerrogativa de, a qualquer tempo, desistir da realização do presente pregão, adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações.

Publique-se.

Alfenas , 01 de setembro de 2017



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa ou carimbo do CNPJ)

A Empresa _____,
CNPJ: _____; IE _____; por intermédio
de seu Representante Legal senhor (a) _____,
portador do Numero de CPF: _____._____._____-____; e Carteira de Identidade:
_____, Órgão Expedidor: _____; residente a
Rua: _____; Nº: _____; Bairro:
_____; Telefone: (____) _____-____; Fax (____) _____-____; E-mail:
_____;

Declara, prestar ao Município de **xxxxxxxxxxxxxxxx**, pela taxa de administração a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital o prazo de validade desta proposta é de 90 dias úteis.

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUAN.	OBJETO:	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	Prestação de serviço de consultoria em gestão contável; licitatória e contratos. Através de duas visitas técnicas mensais, previamente agendadas, de Consultor da Contratada à Contratante para colaborar com a contratante nas tomadas de decisões gerenciais. Fornecer suporte à distância, através de e-mail, aplicativos de comunicação tipo whatsapp e número de celular.		

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Anexo II - Modelo de Declaração de Aceite e Submissão, de Fato Impeditivo, de Idoneidade e Verdade Documental

A Empresa _____,
CNPJ: _____; IE _____; por intermédio
de seu Representante Legal senhor (a) _____,
portador do Numero de CPF: _____._____._____-____; e Carteira de Identidade:
_____, Órgão Expedidor: _____; residente a
Rua: _____; Nº: _____; Bairro:
_____; Telefone: (__) ____-____; Fax (__) ____-____; E-mail:
_____;

Pela presente, **DECLARA** aceite e inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os das Leis nº 10520/02 e nº 8666/93. Que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. A idoneidade, não incluso no Art. 87, Incisos I, II, III e IV, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Enfim, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

11

**Anexo III - Modelo de declaração que, esta cumprindo o Inciso V do
Art. 27 da Lei Federal 8.666/93**

A Empresa _____,
CNPJ: _____; IE _____; por intermédio
de seu Representante Legal senhor (a) _____,
portador do Numero de CPF: _____._____._____-____; e Carteira de Identidade:
_____, Órgão Expedidor: _____; residente a
Rua: _____; Nº: _____; Bairro:
_____; Telefone: (____) _____-____; Fax (____) _____-____; E-mail:
_____;

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for o
caso)

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Anexo IV - Ficha Cadastral

1. Razão Social: _____;
2. Sócio(a): _____,
CPF: _____._____._____-____; Cédula de Identidade: _____;
3. CNPJ: _____;
4. IE _____;
5. Endereço: _____; N°: _____,
Bairro: _____, CEP: _____,
Cidade: _____, Estado: _____;
6. Fone: (____) _____, fax (____) _____;
7. Home page: _____;
8. Pessoa para Contato: _____;

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Anexo V - Modelo de Declaração que Recebeu e Tomou
Conhecimento do Edital e Seus Anexos;

A Empresa _____,
CNPJ: _____; IE _____; por intermédio
de seu Representante Legal senhor (a) _____,
portador do Numero de CPF: _____._____._____-____; e Carteira de Identidade:
_____, Órgão Expedidor: _____; residente a
Rua: _____; Nº: _____; Bairro:
_____; Telefone: (____) _____-____; Fax (____) _____-____; E-mail:
_____;

DECLARA, que recebeu e tomou conhecimento do Edital referente ao
processo licitatório nº **xxxxxxxxxxxx** e seus Anexos

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

**Anexo VI - Modelo de Declaração da Lei Complementar n.º
123/2006, de 14.12.2006;**

A Empresa _____,
CNPJ: _____; IE _____; por intermédio
de seu Representante Legal senhor (a) _____,
portador do Numero de CPF: _____.____.____-____; e Carteira de Identidade:
_____, Órgão Expedidor: _____; residente a
Rua: _____; N.º: _____; Bairro:
_____; Telefone: (____) ____-____; Fax (____) ____-____; E-mail:
_____;

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei
Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar
n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Anexo VII - Minuta de Contrato

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CISLAGOS E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.**

O CISLAGOS– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS, situado na Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro, Alfenas – MG, CEP: 37130-065, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Luiz Antônio da Silva**, prefeito de Alfenas – MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ inscrita no CNPJ de nº _____, com sede à _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a). _____, portadora do CPF nº _____ do RG nº _____, residente e domiciliada na cidade _____, celebram o presente Contrato. para prestação de serviço de consultoria em gestão pública ao CISLAGOS proveniente da realização de Processo licitatório 016/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2017, em acordo com os dispositivos relativos à 123/2006 e, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 10.520/02, com suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, tendo, ainda, entre si justo e contratado e que mutuamente outorgam, a saber.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviço de consultoria em gestão contável; licitatória e contratos. Através de duas visitas técnicas mensais, previamente agendadas, de Consultor da Contratada à Contratante para colaborar com a contratante nas tomadas de decisões gerenciais. Fornecer suporte à distância, através de e-mail, aplicativos de comunicação tipo whatsapp e número de celular.

PARÁGRAFO-ÚNICO: A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial Nº 003/2017 e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG**CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula quinta.
2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.
3. Receber da contratada e dar fé, ao final de cada mês relatório simplificado contendo dia, nome do colaborador da empresa e descrições gerais das atividades desenvolvidas, no caso das visitas técnicas ordinárias.
4. Receber da contratada e dar fé, ao final de cada visita técnica extraordinária, Comprovante de cada visita técnica contendo relatório de atividade, contendo nome do colaborador da empresa e descrições gerais da atividade desenvolvidas na visita, contendo o total de horas de serviço prestado, devidamente atestada por pessoa competente.
5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
6. Fornecer toda e qualquer informação necessária para que se possa realizar o objeto deste contrato.
7. Prover os colaboradores de local adequado para prestação do serviço.
8. Fornecer meios físicos, mecânicos e tecnológicos à execução das atividades.
9. Proceder a devida orientação e capacitação dos colaboradores para a melhor fixação da cultura operacional e laborativa do CISLAGOS, para o melhor uso dos consultores da contratada.
10. Cumprir com as demais obrigações aplicáveis conforme a legislação vigente; e atender às demais obrigações previstas no Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

1. Manter as condições de habilitação quanto aos documentos fiscais, durante todo o período deste Contrato.
2. Encaminhar à CONTRATANTE, para fins de pagamento: Nota Fiscal, Comprovações de regularidades cadastrais do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Relatório simplificado contendo os dias, nome do colaborador da empresa e descrições gerais das atividades desenvolvidas, devidamente atestada por pessoa competente.
3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os colaboradores da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.
7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.
9. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
10. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.
11. Os Colaboradores deverão apresentar habilidades cognitivas e físicas para exercer a função.
12. Substituir qualquer colaborador que seja inconveniente a ordem ou as normas disciplinares da Contratante ou no caso de falta impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e boa execução dos serviços, com a prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA IV - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - PREÇO E PAGAMENTO

O preço global anual dos serviço ora contratado no item 1 é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX**
(XXXXXXX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, mensalmente, em até o 05º (quinto) dia útil após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável do CISLAGOS, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da comprovação da regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666/93, o art. 5º e no

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes da liquidação do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com os tributos federais, que serão juntadas no processo.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação dos serviços deverá ser fechada no último dia de cada mês, com encaminhamento da fatura de cobrança até o 10º dia subsequente.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e eficácia com a sua publicação legal, vigorando por 12 meses. Podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada à duração há sessenta meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2017 que constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RECISÃO

Poderá o presente contrato ser rescindido, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução do contrato, calculada tomando por base o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global.

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato.

d) suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Prefeitura, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (quinze) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

3. As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência da autoridade máxima da Contratante.

4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5. Ficará a Contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Autoridade Superior da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS RECURSOS:

1. Da aplicação das penalidades definidas no item 1, alíneas “a”, “b” e “c”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação;

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

2. O recurso será dirigido ao Presidente do CISLAGOS que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis;
3. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do item 01, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do CISLAGOS, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;
4. Da aplicação das demais penalidades, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA X - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXX, MG, XXXXXXXXXXXX.

Presidente

Empresa

Testemunhas:

1)-

2)-